



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1339, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 309/95

DATA 05 / 12 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 156.121,00, COM

RECURSOS QUE INDICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

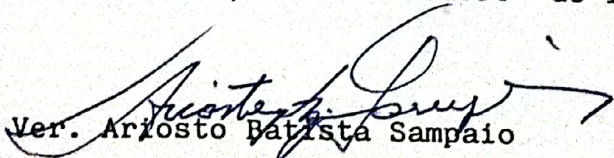
A T O Nº 358

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1339, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1339, do Executivo .

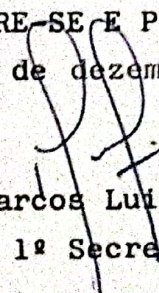
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1339, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de dezembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de dezembro de 1995

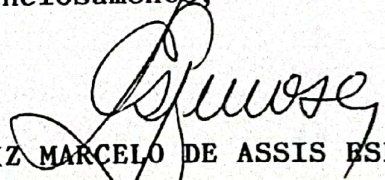
SENHOR PRESIDENTE

O Poder¹ Executivo Municipal vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar tendo como recursos a redução de Dotação Orçamentária e o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão visa reforçar as rubricas contidas no mesmo, tendo como principal, vencimentos e vantagens para cobrir despesas com a Folha de Pagamento do 13º salário dos servidores municipais.

Tendo em vista a aproximação da data de elaboração das referida Folha de Pagamento, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1339

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN
TAR NO VALOR DE R\$ 156.121,00 COM R
CURSOS QUE INDICA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal d
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancion
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.121,00 (cento e cin
quenta e seis mil cento e vinte e um reais), para reforço das se
guintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....R\$	13.600,0
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$	2.400,0
2.005-Administ.Cont.Financ.e Orç. da Câmara	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$ 2.471,0

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.007-Manutenção dos Serviços da JSM	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST;)..... R\$	1.200,0

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST,)..... R\$	6.500,0
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R\$	3.500,0
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$	500,0
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais	R\$ 5.000,0
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$ 2.000,0

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Adm. e Cont.Orç:Financ. e Cont.da Prefeitura	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R\$	1.600,0
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$	500,0
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... R\$	8.000,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 3

...
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.017-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func.Municipal		
3.2.5.5.00-Assist.Médico Hospitalar	R\$	1.000,00
2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1.00-Inativos	R\$	6.800,00
3.2.5.2.00-Pensionistas.....	R\$	3.000,00
2.021-Contribuição ao PASEP		
3.2.8.0.00-Cont.p/Form.do patrim.do Serv.Público PASEP.....	R\$	3.500,00

ÓRGÃO|05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.022-Adminst.da Secretaria,Serv. de Eng.Top. e Desenho		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	R\$	2.500,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	250,00
2.023-Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	500,00
2.024-Manutenção dos Serv. em Cemitérios		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	200,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	8.500,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Urbanos

2.031-Manutenção e Conserv.do Parque Rodoviário		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	800,00
2.033-Conservação de Estradas Municipais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	3.500,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.035-Administração da Secret.Munic. de Educação e Cultura		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	2.500,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	2.000,00
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	52.000,00
2.041-Manutenção da Merenda Escolar		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	3.000,00
2.051-Manutenção da Biblioteca Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	1.400,00
2.052-Manutenção da Escola Esp.p/Excepcionais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	6.000,00

ÓRGÃO|07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

2.053-Coord. e Manut. dos Serv. da Secretaria		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST).....	R\$	3.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

...

fl. 3

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R\$ 1.800,00

2.064-FMS/Convênio com SUS

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00

2.065-FMS/Coordenação e Manut.d/Serv.de Assist.Méd. e Odont.

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R\$ 1.300,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

2.069-Incentivo ao Desporto Amador e Estudantil em Geral

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 1.500,00

ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

U.Orç:01-Secretaria Munic. de Agricultura

2.072-Manut. da Secretria de Agricultura e Prot.ao Meio Amb.

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.0 R\$ 600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 156.121,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, os seguintes recursos:

I = Redução de Dotação orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

1.004-Aquisição de Veículo p/Câmara de Vereadores... R\$ 18.471,00

II - Excesso de Arrecadação Previsto para o Exercício de 1995 R\$ 137.650,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: R\$ 156.121,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A U T Ó G R A F O N.º 277

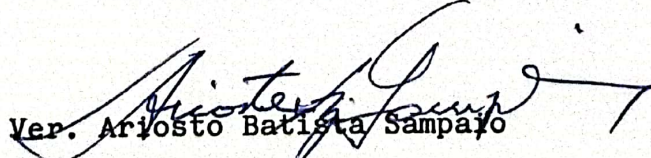
PROJETO DE LEI N.º 1339

De : 05 de dezembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1339, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 05 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente